



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA Nº 1203

DECISÃO Nº 260/2022

PROCESSO FISCAL Nº 23288358/2021 (PROT. PRINCIPAL Nº 454378/2021)

INTERESSADO: Geógrafo JAMERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA

EMENTA: APROVA o “ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$703,90, APLICADA AO Geógrafo **JAMERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA**, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA/PA”.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Extraordinária Nº 1203, de 22/12/2022, apreciando o PROCESSO FISCAL Nº 23288358/2021 (PROT. PRINCIPAL Nº 454378/2021; PROT. Nº 458193/2021 - RECURSO PLENÁRIO) - Geógrafo JAMERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA. Assunto: *“RECURSO CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23288358/2021 QUE SE MANIFESTOU PELA APLICAÇÃO DA MULTA NO VALOR DE R\$703,90, AO REQUERENTE (Art. 1º da Lei Federal Nº 6.496/77)”*, **DECIDIU APROVAR, POR UNANIMIDADE, O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA APLICADA** conforme o Parecer do Relator Conselheiro Engenheiro Civil JOSÉ GUILHERME SILVA MELO, nos seguintes termos: *“CONSIDERANDO Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`;* *CONSIDERANDO Lei 13.465/2017, art. 36º, § 5º;* *CONSIDERANDO a dispensa da exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica pela Lei 13.465/2017, art. 36º, § 5º. Voto pelo arquivamento do Auto de Infração Nº 23288358/2021”*. Presidiu a reunião a Senhora Adriana Falconeri Rebelo Boy. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Antonio Rosa Moita, Breno Farias Da Silva, Claudia Viana Urbinati, Cleber De Souza Oliveira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Eli Carlos Duarte De Andrade, Elizene Sarmento, Everton Ruggeri Silva Araujo, Fábio Antônio Do Nascimento Setúbal, Gilmaro Da Silva Drago, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Jomar Sousa Ferreira Lima, Jose De Souza Teixeira Junior, Jose Guilherme Silva Melo, Kepler Jose Braun Guimarães, Lucca Soares Do Valle Miranda, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Milena Pantoja De Souza Peper, Raimundo Nonato Do Espirito Santo Dos Santos, Ricardo Jose Lopes Batista, Rodolfo Ramos De Souza, Sergio Fernando Lobato Moreira, Sergio Gouvea De Melo (suplente), Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 22 de dezembro de 2022


Adriana Falconeri Rebelo Boy
Presidente



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuário Adriana Falconeri Rebelo Boy na data e hora: 03/01/2023 11:26:49, conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.